



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

*Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes*  
*Barra de São Francisco – ES*

**LEI Nº 1.495, de 11 de março de 2024.**

**ALTERA ANEXOS DO PPA E LDO DO**  
**EXERCÍCIO 2024, ABRE CRÉDITO**  
**ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, de acordo com o art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no orçamento de 2024, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

090001 – Fundo Municipal de Saúde  
090- Secretaria Municipal de Saúde  
10 – Saúde  
301 – Atenção Básica  
0040 – Programa de Atendimento de Ações Básicas de Saúde  
2.179 – Contribuição a Instituição Sem Fins Lucrativos  
33504300000 – Subvenções Sociais – Fonte de Recurso 1500 ... R\$  
172.800,00  
33504300000 – Subvenções Sociais – Fonte de Recurso 1621 ... R\$  
115.200,00  
Total ..... R\$ 288.000,00

Art. 2º O crédito autorizado nos termos do artigo anterior será atendido conforme dispõe o art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com recursos oriundos de::

090001 – Fundo Municipal de Saúde



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

*Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes*  
*Barra de São Francisco – ES*

090- Secretaria Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0003 – Apoio Administrativo

2.212 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte  
de Recurso 1500 ..... R\$ 288.000,00

Total .....R\$ 288.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO do exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º do Decreto nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 11 de março de 2024.

**ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal